



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
NÚMERO: 012/2011	
NOME/RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	FAX:
EMAIL:	
DECLARO QUE RECEBI(EMOS) E TOMAMOS CONHECIMENTOS DO TEOR DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DO ACESSO À PÁGINA www.barradobugres.mt.gov.br	
LOCAL:	DATA:
ASSINATURA:	
 Senhor Licitante, Objetivando comunicação futura entre o Município de Barra do Bugres – MT e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do edital à comissão, por via postal ou pelo fax nº 065 3361-2771. O não encaminhamento do recibo exime a Pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.	
Barra do Bugres – MT, xxx de xxxxxxx de 2011.	
MARILENE DA SILVA CAMPOS PREGOEIRA	



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/20111 - PMBB
PROCESSO - 12/2011**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2011

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (GLOBAL)

Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 04/2007. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICO PARA USO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES DE FORMA FRACIONADA, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 16-05-2011

Horário: **08h 00min**

Local: No Departamento de Licitação- Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – Sito à Praça Ângelo Masson, 1.000, Centro – Barra do Bugres – MT. CEP. 78.390.000

Pregoeira: Marilene da Silva Campos.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2011.

1. PREÂMBULO

(Art. 1º da Lei Federal 10.520/2002, a dotado pelo Decreto Municipal nº. 004/2007)

1.1. O MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, através de sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria nº 033/2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93, o Decreto nº 04/2007 e portaria 007/2007.

1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos poderão ser entregues à Pregoeira até enquanto não aberto o 1º envelope de propostas conforme item 5.2 deste edital, bem como não serão admitidos novos licitantes após a abertura do 1º envelope de propostas.

1.3. A sessão terá início as **08:00 horas do dia 16 de Maio de 2011**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – situada à Praça Ângelo, 1.000, Centro – Barra do Bugres – MT., CEP. 78.390-000.

Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921,





2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICA PARA USO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES DE FORMA FRACIONADA**, conforme especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I - Formulário modelo de Proposta/Termo de Referência** deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste certame as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Serão conferidos todos os documentos, no ato da abertura do envelope nº02 (envelope de documentos de habilitação).

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, com curso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País.

3.4. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial ou do contador e/ou declaração do próprio sócio-proprietário e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital, a pregoeira dará início ao credenciamento do representante legal, que deverá identificar-se e comprovar possuir os necessários poderes para formulação de propostas, lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Para tanto, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

- a) carteira de Identidade;

Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921,





b) no caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

c) prepostos e representantes comerciais deverão apresentar procuração particular ou carta, estabelecendo poderes para representar a licitante, **expressamente quanto à formulação de propostas, lances verbais, interposição ou desistência de recursos**, ambas acompanhadas de um dos documentos citados na alínea “b”, conforme o caso, ou ainda procuração por instrumento público. Havendo opção pela carta de credenciamento, a licitante poderá utilizar o modelo contido no Anexo I deste edital;

Observação 1: Tais documentos, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, deverão ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

Observação 2: A documentação necessária ao credenciamento arrolada na alínea “b”, bem como a procuração por instrumento público constante da alínea “c” deverão ser apresentadas por qualquer processo de cópia, desde que autenticadas por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do original.

Observação 3: O documento de credenciamento, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e certidão expedida pela Junta Comercial deverão ser entregues a pregoeira juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, **em separado dos envelopes** “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

O representante não-credenciado estará impedido de se manifestar e de responder pela licitante.

Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.3. (preâmbulo).

5.2. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira os representantes das licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V) e entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação. Não será aceito a admissão de novos licitantes após a abertura do 1º envelope de proposta.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MATO GROSSO.
PREGÃO Nº 12/2011

Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921,





**RAZÃO SOCIAL E Nº XXX
DO C.N.P.J. DO LICITANTE.**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MATO GROSSO.
PREGÃO Nº 12/2011
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação.

5.6. A Pregoeira em conformidade com Lei 8.666/93 reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente ou externamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

5.7. A Readequação dos itens será efetuado na própria sessão pela a Pregoeira e equipe de apoio.

5.8. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

5.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
(Artigos 4º, VII e 6º da Lei nº. 10.520/2002)**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário de Proposta (**ANEXO I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2 Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

6.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921,





6.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item e após a vírgula apresentar 02 (duas) casas na formulação da proposta, em moeda corrente nacional, estes expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser em fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei nº 10.520/2002)

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por global, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto nos itens 14.7 e 14.8 deste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921,





- 7.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.13. Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.9 e 7.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.14. Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8. DA HABILITAÇÃO

(Artigo 4º, XIII, XIV da Lei nº 10.520/2002)

8.1 As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade.

8.1.1. Habilitação jurídica:

8.1.1.1. Cédula de identidade dos sócios;

8.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.6. Cédula de identidade, e ou procuração pública no caso de representante legal com poderes específicos para esta licitação:

8.1.2. Regularidade Fiscal:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).





8.1.2.2. Certidão Negativa do INSS.

8.1.2.3. Certidão Negativa do FGTS.

8.1.2.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.

8.1.2.5. Alvará de Funcionamento.

8.1.2.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal).

8.1.2.8 Certidão negativa de débitos junto à Receita Estadual (certidão de quitação de tributos e contribuições e Certidão Negativa quanto á divida Ativa) podendo ser apresentada em um único documento quando a legislação estadual determinar a unificação.

8.1.2.9 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação;

8.1.2.10 Documento de Comprovação de Inscrição Estadual, do ramo pertinente ao objeto do pregão, da sede da licitante.

8.1.3. Demais Comprovações:

8.1.3.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo - **Anexo IV**);

8.1.3.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (modelo – **Anexo VI E VII**).

8.1.3.3. Declaração de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, (modelo-ANEXO III);

8.1.3.3. Todas as certidões retiradas da internet serão certificadas pela a Pregoeira na sessão.

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

8.1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2010, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente autenticados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial

8.1.3.2. As empresas optante pelo simples, poderão substituir a apresentação do balanço citado na sub-clausula anterior pela declaração simplificada, relativa ao exercício 2010, conforme dispõe a Lei Federal nº. 9.317/96.

8.2. Das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP.

8.2.1. As ME e EPP deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta presente alguma restrição.

Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921,





8.2.2. Em se tratando de Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante **certidão, expedida pela Junta Comercial ou do contador e/ou declaração do próprio sócio-proprietário** e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação.

8.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

8.2.5. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 45 e incisos da Lei Complementar 123/2006.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO **(Artigo 12, §1º e 2º da Lei 8.666/93)**

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS **(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/2002)**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitação na sede do órgão Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT.

Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921,





10.7 Todos recursos deverão ser Protocolado no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, sito á Praça Ângelo nº 1.000- Centro- Barra do Bugres-MT.

11. DO CONTRATO
(Art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93)

11.1 Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.2. Após a convocação o adjudicatário terá 05 (cinco) dias útil para assinatura do contrato.

11.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. Se a vencedora não comprovar a situação regular, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

11.6. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 11.6.1 ou recusar-se em fornecer os produtos solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.7. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.8. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada, conforme item 7.12 deste Edital.

11.9. A PREFEITURA /ORGÃO se obriga, nos termos previstos neste Edital.

11.10. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

11.10.1. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Anexo VII deste edital

11.10.2. Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

11.11. O recebimento dos materiais far-se-a sempre que solicitado pelo Setor competente da Prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal.

11.12. O recebimento provisório do material adjudicado não implica sua aceitação.

11.13. O recebimento definitivo dar-se-á pelo diretor do almoxarifado, designado pela autoridade competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital

Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921,





e seus anexos e da proposta adjudicatária.

11.14. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante depósito bancário em nome da adjudicada, em até o 30 (trinta) dia útil, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor de competente da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT.

11.15. Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93)

12.1. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em plena detenção, de 02 (dois) anos a 03 (três), e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

12.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor do contrato, na forma seguinte:

12.2.1. Quanto ao item 11.2.:

12.2.1.1. Atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

12.2.1.2. A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia multa de 4 % (quatro por cento);

12.2.1.3. Caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2.2. Quanto aos itens 11.2.3 e 11.2.4:

12.2.2.1. Atraso até 2 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);

12.2.2.2. A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento);

12.2.2.3. Caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

12.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.4. Se a adjudicatária recusar-se a fornecer injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato de cada fornecimento, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

12.4.1. multa de até 2 % (dois por centos) sobre o valor adjudicado.

12.4.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se



for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Barra do Bugres– MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

12.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Barra do Bugres– MT.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/02)

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento seguinte:

09.00200.10.302.6030.2050-3.3.90.39.00.00-MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

09.00200.10.301.6030.2068-3.3.90.39.00.00-MANUTENÇÃO DO UCT

09.00200.10.302.60030.2066-3.3.90.39.00.00-CENTRO DE ESPECIALIDADES

09.00200.10.302.60030.2061-3.3.90.39.00.00Manutenção da Saúde da Família

09.00200.10.302.600302067-.3.90.39.00.00 MA NUTENÇÃO DO CAPS

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

14.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

14.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outra data, hora e locais definidos e novamente publicadas.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres MT.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

14.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a **Pregoeira**, nas dependências do Setor de Licitação da Prefeitura no seguinte endereço: Praça Ângelo, 1.000, Centro, Município de Barra do Bugres – MT., Prédio da Prefeitura Municipal, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

14.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 04/2007.

14.12. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Formulário Padrão de Propostas de Preços por itens;

ANEXO II - Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento

ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente; e

ANEXO V - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

ANEXO VI - Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos.

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.

Barra do Bugres-MT 26 de abril 2011.

Marilene da Silva Campos
Pregoeira





TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2011

Setor Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.

Fundamento Legal: (Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal GP/07 de 18 de janeiro de 2007, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Tipo: MENOR PREÇO, POR LOTE.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS Dia: 16-05-2011.

Hora: Às 8:00 horas - Início da Sessão .

Local: Departamento de Licitação na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT. Praça Ângelo Masson, Nº.1000, Centro, Barra do Bugres - MT.

1. DO OBJETO.

Constitui objeto desta licitação e a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICO PARA USO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DEPARTAMENTO DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES DE FORMA FRACIONADA CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:**



LOTE 01		QTª	UN
	DESCRIÇÃO		
1.	09 00200 10 301 6030 2068 MANUTENÇÃO DA UCT- 3.3.90.30.00.00 S 201 MATERIAL DE CONSUMO FICHA DE CADASTRO DE DOADORES DE SANGUE, CARBONADA 02 VIAS C/ 50 FOLHAS	30	BLOCO
2.	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEPTOR (CARTOLINA)	300	UN
3.	CARTEIRINHA DO DOADOR (IDENTIFICAÇÃO)	300	UM
4.	CARTEIRINHA DO DOADOR (SOROLOGIA)	400	UN
5.	CONVITE PARA DOAÇÃO DE SANGUE C/ 50 FOLHAS	50	BLOCO
6.	ENVELOPE TIMBRADO DA UNIDADE	1.000	UN
7.	ENVELOPES P/ CORRESPONDÊNCIA, PAPEL PARDO, DIMENSÕES 180X240 MM, TAMANHO P	300	UN
8.	ENVELOPES P/ CORRESPONDÊNCIA, PAPEL PARDO, DIMENSÕES 31X41 CM	300	UN
9.	ENVIO DE AMOSTRAS DE SANGUE CARBONADO 02 VIAS C/ 50 FOLHAS	15	BLOCO
10.	ETIQUETAS AUTOCOLANTES TIPAGEM SANGÜINEA CARTELA C/ 12 ETIQUETAS	150	UN
11.	ETIQUETAS AUTOCOLANTES P/ CONCENTRADO DE HEMÁCIAS.	600	UN
12.	ETIQUETAS AUTOCOLANTES P/ PLASMA COMUM	400	UN
13.	LIVRO REGISTRO DE ENTRADA DE SANGUE C/50 PAG. 1X1 COR SULFITE 75 G ENCARDENADO (CAPA DURA) TAMANHO 21,5X32 CM	1	UN
14.	LIVRO REGISTRO DE LIBERAÇÃO DE SANGUE C/50 PAG. 1X1 COR SULFITE 75 G ENCARDENADO (CAPA DURA) TAMANHO 21,5X32 CM	1	UN
15.	PANFLETOS DA UNIDADE	2.000	UN
16.	PAPEL TIMBRADO DA UNIDADE	1.000	UN
17.	SOLICITAÇÃO DE TRANSFUÇÃO /APAC DO RECEPTOR CARBONADA 03 VIAS C/ 50 FOLHAS	60	BLOCO
18.	09 00200 10 302 6030 2066 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Agendamento com 100x1 folhas (8x6 cm)	100	Bloco
19.	Atestado Médico c/ 100x1 folhas (15x21)	150	Blocos
20.	Carimbos de madeira	6	Unid.
21.	Cartão da gestante (frente e verso) (21x31) – cartolina	500	Unid.
22.	Cartão Programa Teste da Orelhinha	1000	Unid.
23.	Envelopes amarelos com timbre da secretaria municipal de saúde	2000	Unid.
24.	Envelopes brancos do centro integrado de especialidades tipo carta para resultado de endoscopia digestiva	3000	Unid.
25.	Envelopes pardos personalizados para o centro de especialidades medicas	2000	Unid.
26.	Ficha de Cadastramento da Gestante c/ 100x2 folhas (2 vias – branca/rosa) carbonadas (21x31)	20	Blocos
27.	Ficha de Pré-Natal (frente/verso) c/ 100x1 folhas (31x21,5)	10	Blocos



ESTADO DE MATO GROSSO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREGÃO 12/2011.

16

28.	Formulário de Solicitação de Consulta Especializada c/ 100x1 folhas (21x10)	150	Blocos
29.	Formulário de solicitação de exames c/ 100x1 folhas (21x31)	100	Blocos
30.	Laudo para solicitação/Aut. De medicamento com dispensação excepcional (farmácia de alto custo)	20	Blocos
31.	Laudo para Solicitação/Autorização de Procedimento Ambulatorial c/ 100x2 (2 vias) carbonadas (21x31)	50	Blocos
32.	Prontuário de Atendimento Ambulatorial com 100X1 folhas (frente e verso)	500	Bloco
33.	Receituário Azul para medicamentos controlados	2000	Unid.
34.	Receituário Controle Especial c/ 100x2 (duas vias) carbonadas (15x21)	50	Blocos
35.	Receituário Médico c/ 100x1 folhas (15x21)	800	Blocos
36.	Requisição de Exame Citopatológico- Mama com 100x1 folhas (frente/verso) (21x31)	50	Blocos
37.	Requisição de exames c/ 100x1 folhas (21x15,5)	500	Blocos
38.	Requisição de exames citopatológico – colo do útero (frente e verso) c/ 100x1 folhas (21x31)	50	Blocos
39.	Requisição de Mamografia 100x1 folhas (frente/verso) (21x31)	50	Blocos
40.	ROA – Registro de Ocorrência Ambulatorial c/ 100x1 folhas (frente/verso) c/ capa (21x14,5)	150	Unid.
41.	REQUISIÇÃO DE EXAMES HISTOPATOLOGICO-MAMA- FRENTE E VERSO- 100 FOLHAS	150	BLOCO
42.	PRESCRIÇÃO MÉDICA 100 FOLHAS	150	BLOCO
43.	09 00200 10 302 6030 2050 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 3.3.90.39.00.00 – OUTROS S. TERC. PESSOA JURIDICA ENVELOPE 18 X 24 – PARDO	7.200	UN
44.	ENVELOPE 24 X 30 – PARDO	7.200	UN
45.	ENVELOPE 30 X 40 – PARDO	3.600	UN
46.	ENVELOPE 35X 43 – PARDO	10.800	UN
47.	ENVELOPES PARA CORRESPONDÊNCIA – BRANCO	500	UN
48.	ENVELOPE 26 X36 – PARDO	500	UN
49.	PASTA PADRONIZADA BRANCA – (CARTOLINA) 23X32, 5 CM	1.500	UN
50.	PASTA PARA ULTRASSOM –22 X 31,5 (CARTOLINA) TIMBRADA.	4.800	UN
51.	ATESTADO MÉDICO – 100 FOLHAS	200	BLOCO
52.	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO – 100 FOLHAS	100	BLOCO
53.	BOLETIM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – 100 FOLHAS	800	BLOCO
54.	COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA INTERNA – 100 FOLHAS	50	BLOCO
55.	FICHA DE RECÉM-NASCIDO – 100 FOLHAS	30	BLOCO
56.	FICHA DE OBSTETRÍCIA – 100 FOLHAS (FRENTE E VERSO)	50	BLOCO
57.	GASTOS COM CENTRO CIRÚRGICO E SALA DE PARTO – 100 FOLHAS	60	BLOCO
58.	LAUDO PARA SOL. AUTOR. PROC. AMBUL. – (02 VIAS AUTO COPIATIVO) – 100 FLS	05	BLOCO
59.	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AIH – 02 VIAS (AUTO COPIATIVO) – 100 FOLHAS	200	BLOCO
60.	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE MUDANÇA DE PROC. – 100 FOLHAS VIA ÚNICA	10	BLOCO
61.	PASSAGEM DE PLANTÃO – 100 FOLHAS	70	BLOCO
62.	PRESCRIÇÃO MÉDICA - 02 VIAS (PAPEL AUTOCOPIATIVO) – 100 FOLHAS	800	BLOCO
63.	RECEITUÁRIO – 100 FOLHAS	600	BLOCO
64.	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL – 02 VIAS (PAPEL AUTOCOPIATIVO) – 100 FOLHAS	200	BLOCO
65.	RECEITUÁRIO COM SOLICITAÇÃO DE TESTE DA ORELHINHA – 100 FOLHAS	20	BLOCO
66.	RECEITUÁRIO COM SOLICITAÇÃO DE TESTE DO PEZINHO – 100 FOLHAS	20	BLOCO

Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921,





ESTADO DE MATO GROSSO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREGÃO 12/2011.

17

67.	RELATÓRIO DE VIAGEM – 100 FOLHAS (04 VIAS SENDO AS TRÊS PRIMEIRAS DESTACÁVEIS)	20	BLOCO
68.	SAE – 100 FOLHAS (ALOJAMENTO CONJUNTO)	50	BLOCO
69.	SAE – 100 FOLHAS (CENTRO CIRÚRGICO - ADMISSÃO)	50	BLOCO
70.	SAE – 100 FOLHAS (CLÍNICA G.O.)	50	BLOCO
71.	SAE – 100 FOLHAS (CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA)	200	BLOCO
72.	SAE – 100 FOLHAS (ESTABILIZAÇÃO ADULTO E INFANTIL)	30	BLOCO
73.	SAE – 100 FOLHAS (PEDIATRIA)	70	BLOCO
74.	SAE – 100 FOLHAS (PRÉ-PARTO)	50	BLOCO
75.	SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA – 100 FOLHAS (FRENTE E VERSO)	60	BLOCO
76.	SOLICITAÇÃO DE EXAME ANATOMOPATOLÓGICO – 100 FOLHAS -02 VIAS (AUTOCOPIATIVO)	05	BLOCO
77.	SOROTERAPIA – 100 FOLHAS (PAPEL AUTOCOLANTE)	1000	BLOCO
78.	SUMÁRIO DE ALTA – MÃE/RN 100 FOLHAS (02 VIAS AUTOCOPIATIVO)	60	BLOCO
79.	SUMÁRIO DE ALTA GERAL – 100 FOLHAS (02 VIAS AUTOCOPIATIVO)	150	BLOCO
80.	TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CIRURGIA – ADULTO – 100 FOLHAS	10	BLOCO
81.	TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CIRURGIA – MENOR – 100 FOLHAS	10	BLOCO
82.	TERMO DE RESPONSABILIDADE – 02 VIAS (AUTO COPIATIVO) – 100 FOLHAS	10	BLOCO
83.	AUTORIZAÇÃO DE ENTRA DE ALIMENTOS – 100 FOLHAS FRENTE E VERSO	20	BLOCO
84.	REFEIÇÕES SERVIDAS POR CLÍNICAS - 100 FOLHAS	10	BLOCO
85.	MAPA DE CONTROLE DE PACIENTES – 100 FOLHAS	25	BLOCO
86.	MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIETAS – 100 FOLHAS	25	BLOCO
87.	MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIETAS DO LACTÁRIO - 100 FOLHAS -02 VIAS(AUTO-COPIATIVO)	20	BLOCO
88.	PREPARO DE FÓRMULAS LÁCTEAS – 100 FOLHAS	10	BLOCO
89.	PEDIDOS DE BACILOSCOPIA E INFORMES DO RESULTADO – 100 FOLHAS – AUTO COPIATIVO	10	BLOCO
90.	COAGULOGRAMA – 100 FOLHAS – AUTO COPIATIVO	135	BLOCO
91.	COOMBS DIRETO – 100 FOLHAS – AUTO COPIATIVO	10	BLOCO
92.	COOMBS INDIRETO – 100 FOLHAS – AUTO COPIATIVO	10	BLOCO
93.	HEMOGRAMA COMPLETO – 100 FOLHAS – AUTO COPIATIVO	480	BLOCO
94.	EXAME IMUNOLÓGICO – 100 FOLHAS – AUTO COPIATIVO	200	BLOCO
95.	LÍQUIDO PLEURAL – 100 FOLHAS – AUTO COPIATIVO	05	BLOCO
96.	LÍQUOR – 100 FOLHAS – AUTO COPIATIVO	10	BLOCO
97.	PARASITOLÓGICO – 100 FOLHAS – AUTO COPIATIVO	140	BLOCO
98.	PROVA DE ATIVIDADES REUMÁTICAS – 100 FOLHAS – AUTO COPIATIVO	480	BLOCO
99.	PESQUISA DE SANGUE OCULTO – 100 FOLHAS – AUTO COPIATIVO	10	BLOCO
100.	TESTE DE GRAVIDEZ – 100 FOLHAS – AUTO COPIATIVO	135	BLOCO
101.	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE – 100 FOLHAS – AUTO COPIATIVO	10	BLOCO
102.	TESTE RÁPIDO PARA ROTAVÍRUS – 100 FOLHAS – AUTO COPIATIVO	10	BLOCO
103.	TIPAGEN SANGÜÍNEA – 100 FOLHAS – AUTO COPIATIVO	80	BLOCO
104.	TESTE RÁPIDO TROPONINA I CARDÍACA – 100 FOLHAS – AUTO COPIATIVO	10	BLOCO
105.	URINÁLISE – 100 FOLHAS – AUTO COPIATIVO	480	BLOCO
106.	LIVRO DE REGISTRO DE INTERNAMENTO – LIVRO TAMANHO GRANDE (30X36CM), CAPA DURA E PRETA, ESCRITO NA CAPA: LIVRO DE REGISTRO DE INTERNAMENTO – ROOSEVELTH FIGUEIREDO LIRA – BARRA DO BUGRES-MT, EM LETRA DOURADA.	03	UN

Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921,





107.	LIVRO DE REGISTRO DE NASCIDO VIVO – LIVRO TAMANHO GRANDE (28X40), CAPA DURA E PRETA, ESCRITO NA CAPA: LIVRO DE REGISTRO DE NASCIDO VIVO – ROOSEVELTH FIGUEIREDO LIRA – BARRA DO BUGRES-MT, EM LETRA DOURADA.	02	UN
108.	09 00200 10 303 6030 2067 MANUTENÇÃO DO CAPS 3.3.90.39.00.00 – S. TERC. P. JURIDICA ATESTADO MÉDICO C/ 100X1 FOLHAS (15X21)	10	BLOCOS
109.	FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA C/ 100X1 FOLHAS (21X10)	04	BLOCOS
110.	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL C/ 100X2 (2 VIAS) CARBONADA (21X31)	30	BLOCOS
111.	PRONTUARIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL COM 100X1 FOLHAS (FRENTE E VERSO)	100	BLOCOS
112.	RECEITUARIO MÉDICO C/100X1 FOLHAS (15X21)	30	BLOCOS
113.	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL C/ 100X2 (DUAS VIAS) CARBONADAS (15X21)	40	BLOCOS
114.	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL C/ 100X1 B AZUL (24X10)	10	BLOCOS
115.	FOLDER 30 X 21 CM. ABERTO, 10 X 21 CM. FECHADO, COLORIDO	1000	UNID
116.	09 00200 10 301 6010 2061 MANUTENÇÃO SAUDE DA FAMILIA – PSF 3.3.90.39.00.00- Outros S. Terc. – P Física Agendamento com 100x1 folhas (8x6 cm)	400	BLOCO
117.	Atestado Médico c/ 100x1 folhas (15x21)	150	BLOCO
118.	Cadastro da Família (frente/verso) (21x27) em cartolina branca	6000	UNID
119.	Cadastro do Hipertenso e Diabético (frente) com 100x1 folhas (21x31)	20	BLOCO
120.	Cadastro do SISVAN (Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (frente/verso) com 100x1 folhas (21x31)	150	BLOCO
121.	Cartão da gestante (frente e verso) (21x31) – cartolina	800	UNID
122.	Cartão de matrícula familiar (frente/verso) (21,5 x 14) em cartolina branca	6000	UNID
123.	Cartão de vacina do adulto (frente e verso) (22X7,5) azul	10000	UNID
124.	Cartão do Diabético (frente e verso) (21,5x15,5) – cartolina amarelo escuro 180m	1800	UNID
125.	Cartão do Hipertenso (frente e verso) (21,5x15,5) – cartolina verde 180m	2500	UNID
126.	Cartão sombra de vacinação (frente e verso) (21,5x 13,5) papel cartão rosa e branco	1000	UNID
127.	Cartão sombra de vacinação (frente e verso) (21,5x 13,5) papel cartão azul e branco	1000	UNID
128.	Componente Especializado da Assistência farmacêutica com 100x1 (23X18)	06	BLOCO
129.	Declaração de comparecimento c/ 100x1 folhas (15x21)	120	BLOCO
130.	Ficha de Cadastramento da Gestante c/ 100x2 folhas (2 vias – branca/rosa) carbonadas (21x31)	15	BLOCO
131.	Ficha de Pré-Natal (frente/verso) c/ 100x1 folhas (31x21,5)	10	BLOCO
132.	Formulário de Marcadores do consumo alimentar crianças menores de 5 anos de idade ou mais (frente/verso) com 100x1 folhas (21x31)	40	BLOCO
133.	Formulário de Marcadores do consumo alimentar indivíduos com 5 anos de idade (frente/verso) com 100x1 folhas (21x31)	90	BLOCO
134.	Formulário de Solicitação de Consulta Especializada c/ 100x1 folhas (21x10)	180	BLOCO
135.	Laudo para Solicitação/Autorização de Procedimento Ambulatorial c/ 100x2 (2 vias) carbonadas (21x31)	18	BLOCO
136.	Prontuário de Atendimento Ambulatorial com 100X1 folhas (frente e verso)	200	BLOCO
137.	Receituário Controle Especial B (azul) c/ 100	600	BLOCO
138.	Receituário Controle Especial c/ 100x2 (duas vias) carbonadas (15x21)	800	BLOCO
139.	Receituário Médico c/ 100x1 folhas (15x21)	3000	BLOCO



140.	Relatório SSA2 c/ 100x1 folhas frente e verso (29,5x 22)	200	BLOCO
141.	Requisição de Exame Citopatológico- Colo do Útero c/ 100x1 folhas (frente/verso) (21x31)	12	BLOCO
142.	Requisição de Exame Citopatológico- Mama com 100x1 folhas (frente/verso) (21x31)	06	BLOCO
143.	Requisição de Mamografia 100x1 folhas (frente/verso) (21x31)	12	BLOCO
144.	ROA – Registro de Ocorrência Ambulatorial c/ 100x1 folhas (frente/verso) c/ capa (21x17)	200	UNID

OBS: Todos os Modelos dos impressos a serem confeccionado encontram-se a disposição no Departamento de Licitação das 07:00 á 11:00 de segunda a sexta, para mais informação quanto a tamanho, papel a ser utilização etc.

2. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTARIO E FINANCEIROS.

Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.00200.10.302.6030.2050-3.3.90.39.00.00-MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

09.00200.10.301.6030.2068-3.3.90.39.00.00-MANUTENÇÃO DO UCT

09.00200.10.302.60030.2066-3.3.90.39.00.00-CENTRO DE ESPECIALIDADES

09.00200.10.302.60030.2061-3.3.90.39.00.00Manutenção da Saúde da Família

09.00200.10.302.600302067-.3.90.39.00.00 MA NUTENÇÃO DO CAPS

3. DO PAGAMENTO.

Os valores contratados serão pagos no prazo em até o 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo departamento competente.

4. DO PRAZO DO CONTRATO.

O prazo de vigência do contrato vai ate 31.12.2011 e, de comum acordo entre as partes, caso seja necessário poderá ser prorrogado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS.

O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, e a adjudicatária devera atender às requisições emitidas pelo Departamento de Compras, conforme pedido da Secretaria solicitante deste Município, e deverão ser entregues nos locais especificados na solicitação dentro dos prazos estabelecidos.

Barra do Bugres-MT 26 de abril 2011.



Marilene da Silva Campos
Pregoeira

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Data:

Pregão Presencial nº 012/2011.

À

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – Mato Grosso.

A/C: Sr. Pregoeira

Prezada Senhora,

A empresa....., com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº
....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

CONFORME MODELO DO TERMO DE REFERÊNCIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- Validade da proposta:
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente:





Carimbo do CNPJ

ANEXO II

Minuta de Carta de Credenciamento (Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO.
Nº. 012/2010- TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, formular lance, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)



ANEXO III

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa
_____, com sede na _____,
prestou serviços, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a
mesma nenhum registro que a desabone. Relação dos produtos fornecidos:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua
assinatura)

(modelo sugerido)



ANEXO IV

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No
_____, sediada _____(endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Barra do Bugres (MT), _____/_____/_____

(a) _____
nome e número da identidade do declarante

N° DO CNPJ

Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921,





ANEXO V

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Declaramos em atendimento ao previsto no item 5.2 do Edital de Pregão nº 12 /2011, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO VI

Modelo da Declaração
(Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT
Ref.: Edital de Licitação na modalidade Pregão.
Nº. 12/2011. Tipo Menor Preço global.

DECLARAÇÃO

A....., inscrito no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... SSP..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





ANEXO VII

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Física)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE Barra DO BUGRES-MT

Ref.: Edital de Licitação na modalidade Pregão.

Nº. 12/2011. Tipo Menor Preço por global

DECLARAÇÃO

Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... SSP..... e do CPF nº., DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO VIII

TERMO DE CONTRATO Nº.: XXX/2011

Por este instrumento particular de Fornecimento, de um lado o MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT., situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Av. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº.: xxxx – Centro – Barra Bugres – MT, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual nº.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº.: xxxxx – xxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo seu Sócio-Proprietário o senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº. xxxxxxxxxxxx e CPF nº. xxxxxxxxxxxx na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do Pregão 12/2011 ao qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas regulamentada pelas Leis Federais nº.: 10.520/2002, 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99 e Decreto Municipal 004/2007 e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE FORMA FRACIONADA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT**, conforme discriminado no edital do referido certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O contrato em tela reger-se-à pelas disposições legais contidas nas Leis Federais **10.520/2002, 8.666/93**, e atualizações, pela Lei Orgânica do Município e pelo instrumento convocatório do Pregão nº. 012/2011, homologado em _____, com regime de menor preço por global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos materiais descritos na cláusula anterior, o valor global de R\$-xxxxxxxxxxxxx-(xxxxxxxxx), de acordo com a proposta final, a qual foi readequada pela Contratada.

Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone: (65) 361-1921,





CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Os valores contratados serão pagos no prazo em até o 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da Nota Fiscal, por ordem bancária à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO - O presente pacto vigorará até 31.12.2011, a contar da data da assinatura de seu instrumento, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos para pagamento do referido contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.00200.10.301.60100.2061-3.3.90.39.00.00- MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA–PSF

09.00200.10.303.60100.2067-3.3.90.39.00.00-MANUTENÇÃO DO CAPS

09.00200.10.302.6030.2050-3.3.90.39.00.00-MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

09.00200.10.301.6030.2068-3.3.90.39.00.00-MANUTENÇÃO DO UCT

09.00200.10.302.60030.2069-3.3.90.39.00.00-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – DA CONTRATANTE E CONTRATADA

DA CONTRATANTE:

- a) - Pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;
- b) - Conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato, requisitando os produtos, estabelecendo o prazo e indicando o local para a entrega dos bens adquiridos.

DA CONTRATADA:

- a) A Contratada **deverá apresentar as amostras** dos objetos a serem fornecidos quanto antes de serem confeccionadas. As amostras serão analisadas pelo órgão interessado (solicitante), e serão confrontadas em face das especificações técnicas expressas no Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I deste Edital, e os Modelos analisado na Visita Técnica, após a aprovação e que a contratada devesse efetuar a confecção dos mesmos.
- b) - Entregar os produtos requisitados pela PREFEITURA no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração Pública Municipal, acompanhada de notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente;
- c) - Sujeitar-se à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à PREFEITURA o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;
- d) - Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os produtos entregues aquém ou além do ponto de maturação ou em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital;



- e) - Repor, em 24 (vinte e quatro) horas, os produtos recusados pelo agente público responsável pelo recebimento;
- f) - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- g) - Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal nele envolvido;
- h) - Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

1. Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93, desde que haja conveniência entre as partes.
2. Quando a Contratada deixar de atender a requisição da contratante.
3. Quando ocorrer desvio das especificações por parte da **CONTRATADA**, ou prestar, informações inverídicas à Contratante.
4. Na hipótese da Contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA aplicará à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

- a) Multa correspondente a 02 % (dois por cento) do valor global do contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente depois de transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos de forma parcelada nas quantidades a serem definidas no Termo de Referência, no prazo de até 31.12.2009 a contar da data da assinatura deste instrumento.

§ 1º - O prazo para a entrega poderá ser alterado por iniciativa do **CONTRATANTE**, havendo conveniência administrativa, a critério do Prefeito Municipal, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

§ 2º - A **CONTRATADA** poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção de requisição determinado por:

- a) ato do **CONTRATANTE**;
- b) caso fortuito ou força maior.





CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO - As partes elegem o foro da Comarca de Barra do Bugres-MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Fica fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, as Leis federal nº. 8.666/93 10.520/2002 e o instrumento convocatório do Pregão nº. 12/2011 e a proposta da CONTRATADA.

Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Barra do Bugres-MT, xxxxx de xxxx de 2011.

Wilson Francelino de oliveira
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
Contratado

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

